

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE URUGUAIANA
SEGUNDA VARA CRIMINAL
EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO.**

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO Nº 5012306-37.2023.8.21.0037/RS

REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / TJRS

INTERESSADO: MAICOL PATRICK FERREIRA DA SILVA

LEILÃO SOMENTE ON-LINE

Site: www.arremate.lel.br/virtual

Cadastro prévio necessário no site é obrigatório.

Abertura – 10 de março de 2025 às 06h00m00s.

Encerramento – 21 de março de 2025 a partir das 18h

Obrigatório o cadastro prévio no site. Se homologado o cadastro e liberado o acesso ao site do leilão o uso do login e senha é exclusivamente de responsabilidade do licitante, também é de única e inteira responsabilidade do licitante a oferta correta de lances em especial a digitação do lance. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de fatores alheios ao controle do provedor, Leiloeiro(a) e Judiciário não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote/batida do martelo. Em havendo lances dentro dos três minutos finais ocorrerá prorrogação de mais três minutos.

Bens

- 01 (um) Automóvel VW/VOYAGE, vermelho, placas ISZ-8B94, CHASSI 9BWD445U5DT043714, ANO/MODELO 2012/2013. O qual AVALIO em R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

- 01 (um) Automóvel VW/GOL, preto, placa IPM-5746, CHASSI 9BWAB05U89P049225, ANO/MODELO 2009. O qual AVALIO em R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Valor mínimo de arrematação (80%).

Formas de pagamento: A vista em até 24h. Ou 895 CPC.

Comissão: 10%. Pelo arrematante.

incremento de R\$100,00.

Ônus nos bens: Os de lei e expressos neste edital se for o caso. O arrematante receberá o bem livre e desembaraçado de ônus. Dívidas de condomínio, tributárias, as propter rem e outros créditos sobre o mesmo bem ficam sub-rogados no preço pago pelo arrematante tudo na forma do Art 908 CPC e Art. 130 CTN. Também é o responsável, o arrematante, pelo pagamento de ITBI, custas e emolumentos de tabelionatos e demais taxas exigidas por órgãos diversos para a transferência da propriedade.

Verificações sobre o bem: o arrematante é o responsável único para apurar a localização do imóvel e pela pesquisa de eventuais ônus não mencionados neste edital.

Intimações: Tudo de acordo com art 144 CPP e 889 CPC. Ficando devidamente intimados por este edital todos os executados/reclamados, cônjuges, sócios, ascendentes, descendentes, companheiros, coproprietários, condôminos, titulares de usufruto, uso, de habitação e todos os outros credores dos aqui executados.

Expedido em 03 de dezembro 2024. Marcos Vinicius Menezes Quadros, Leiloeiro Oficial JUCIS RS 123/96.